M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

20-133/41)
ES/HLG.

Proc. 20.574/40
1941

"Manda-se retroagir o pagamento da aposentadoria por invalidez da data do desligamento".

VISTOS e RELATADOS os autos do processo em que José Marques Madruga reclama contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Porto Alegre que mandou pagar o beneficio da sua aposentadoria por invalidez em virtude de molestia profissional, a partir da data do recolhimento dos 2/3 da indenização que coube à Caixa:

CONSIDERANDO que o pedido de aposentadoria do recorrente já teve decisão da Segunda Câmara deste Conselho, em virtude da qual lhe foi concedido o beneficio;

CONSDIERANDO que, indenizado o empregado, pelo acidente, dessa indenização dois terços foram recolhidos à Caixa de Aposentadoria e Pensões, em janeiro de 1940;

CONSIDERANDO que o seu desligamento, por comunicação da Caixa, se fez, de direito, em junho de 1940, mas, na verdade, de fato, se achava desligado desde junho de 1938;

CONSIDERANDO que deve ser função dos tribunais trabalhistas acomodar os fatos ao direito e o direito aos fatos;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso, para determinar à Caixa pague o beneficio desde junho de 1938.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941.

a)	Araujo Castro	Presidente
a)	Cupertino de Gusmão	Relator
Fui presente? -	Mariano Rocha	Procurador

Assinado em 2/ 7 /941.
Publicado no Diário Oficial de 18/ 7 /941.

Publicado novamente em 4/8/941, por ter sido com incorreções na publicação do D. Oficial de 18/7/941.